



Acórdão n.º 12 – 2015/2016

Nº Proc.: 12/PA/2015-2016

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Masculinos

Jornada: 2ª

Data: 29 de Novembro de 2015 - Hora: 14:30 – Local: Estádio Sra. Hora

Clubes:

Visitado: Centro Desportivo Universitário do Porto (CDUP)

Visitante: Clube de Natação de Felgueiras (Foca)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda no seguinte:

É objecto da presente deliberação o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi aberto o processo acima identificado, o qual, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 45º e 94º do Regulamento Disciplinar, por se encontrarem reunidos os respectivos requisitos, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. Este Conselho analisou os seguintes documentos:
 - a. Acta de jogo;
 - b. Relatório de arbitragem, subscrito pelos árbitros **Mónica Silva e Soraia Crespo**, o qual refere no essencial e de relevância disciplinar, o seguinte:
“Aos 3´19” da 1.ª parte, o treinador da equipa de gorro azul, FOCA, foi advertido com o cartão amarelo por insistentes protestos com a equipa de arbitragem.”
 - c. Registo biográfico do treinador André Mendes
2. Não foi apresentada qualquer defesa ao abrigo do nº 2 do artigo 95º do Regulamento Disciplinar;
3. Nos termos do artigo 53º nº 1 do Regulamento Disciplinar a amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador, e só após o terceiro cartão averbado, o treinador será punido com a pena de 1 jogo de suspensão.
4. Assim, neste momento, face aos elementos constantes do registo que ora nos é fornecido (NENHUM averbamento registado), nada mais há a decidir por este Conselho de Disciplina a não ser mandar





averbar o referido cartão amarelo no respectivo registo individual, devendo os serviços ter em atenção este facto para que os envios de futuros relatórios que refiram este treinador sejam acompanhados com esta informação.

5. Decisão:

Nos termos e com os fundamentos acima expostos, decide este Conselho de Disciplina:

- **Mandar averbar a amostragem de cartão amarelo no registo biográfico do treinador do FOCA, André Mendes**

Notifique o agente sancionado.

Elaborado em 04 de Dezembro de 2015, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

José Júlio Esteves de Almeida (Presidente)

João Alexandre Rodrigues Flores (Vogal)

Ana Isabel Barreira do Rosário (Vogal)

